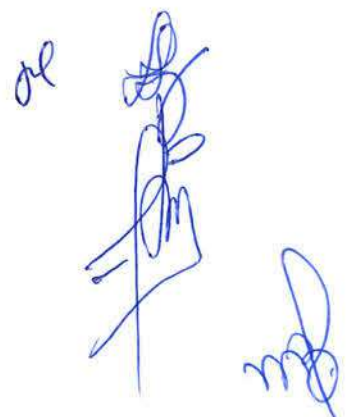


**ATA DA 330ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

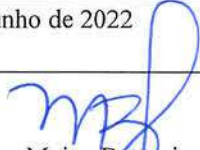
Data: 07 de junho de 2022	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 26/2022		
Presentes: Evanildo Silva Lins Junior, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Adriane Rosane Muckler, Rosilaine Bokorni e Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1911/2020/JURAT, protocolado sob o nº 21952/2020, em que é recorrente OP Empreendimentos Imobiliários Ltda sendo relatora Adriane Rosane Mückler. Assunto: Restituição. SEI 20.0.043616-6. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido não conhecer da reclamação, visto que o mesmo pedido já foi analisado em processo judicial, e caso seja superada a preliminar, no mérito, negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de não conhecer da reclamação. Compareceu a sessão a Dra. Daniela Pohl que alegou que ter recebido parecer favorável na esfera judicial. A julgadora Rosilaine Bokorni solicitou vistas do processo. Processo nº 2104/2021/JURAT, protocolado sob o nº 39893/2021, em que é recorrente Lúcia Dunzer de Oliveira, sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Revisão do IPTU. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Compareceu a sessão a senhora Lúcia Dunzer de Oliveira e o senhor Protásio de Oliveira que alegam que o terreno é encravado e que o valor está muito alto. Passados aos votos: os julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Rosilaine Bokorni e Adriane Rosane Muckler acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. Processo nº 2021/2021/JURAT, protocolado sob o nº 11899/2021, em que é recorrente CAL Centro Automotivo Ltda sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 10/2021. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito dar-lhe provimento, diante da manifestação da autoridade fiscal pelo cancelamento do Auto de Infração 10/2021. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação e dar-lhe provimento. Compareceu a sessão a senhora Juliana R. Maia da Silva Finder. Passados aos votos: os julgadores Adriane Rosane Muckler, Rosilaine Bokorni e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recur-		



**ATA DA 330ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

os Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora para cancelar o Auto de Infração nº 10/2021. **Processo nº 1574/2018/JURAT, protocolado sob o nº 44606/2018, em que é recorrente H. Carlos Schneider S/A Comércio e Indústria sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão do IPTU/2018. SEI 17.0.081085-2.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz solicitou vistas do processo. **Processo nº 2097/2021/JURAT, protocolado sob o nº 38914/2021, em que é recorrente Crediare S/A sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 60/2021.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, devido ao não cumprimento da intimação fiscal. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito dar-lhe provimento. Passados aos votos: os julgadores Adriane Rosane Muckler, Evanildo Silva Lins Junior e Vera Lucia Ribeiro de Souza acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. **3 – Aprovação de Ementas/Acórdãos: Acórdão 91/2022 -** Processo nº 2104/2021/JURAT, protocolado sob o nº 39893/2021, em que é recorrente Lúcia Dunzer de Oliveira, sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Revisão do IPTU. **Acórdão 92/2022 –** Processo nº 2021/2021/JURAT, protocolado sob o nº 11899/2021, em que é recorrente CAL Centro Automotivo Ltda sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 10/2021. **Acórdão 93/2022 –** Processo nº 2097/2021/JURAT, protocolado sob o nº 38914/2021, em que é recorrente Crediare S/A sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 60/2021. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 07 de junho de 2022



Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Evanildo Silva Lins Junior

Rosilaine Bokorni

Vera Lúcia Ribeiro de Souza

Adriane Rosane Muckler

Francieli Cristini Schulz

